



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Gabinete Civil
Coordenadoria de Controle dos Atos Governamentais

Lei Complementar nº 198, de 5 de julho de 2001.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Quadro de Cargos em Comissão da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura e dos Desportos-SECD, cuja composição foi definida na Tabela XVII do Anexo III da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela I da presente Lei.

§ 1º A remuneração dos cargos de provimento em comissão de Diretor Regional de Alimentação Escolar – DRAE e de Diretor de Centro de Estudos e Biblioteca Escolar – DCC é equivalente à remuneração do cargo de Diretor de Estabelecimento de Ensino (DE-I), de provimento em comissão.

§ 2º A remuneração do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor de Centro de Estudos e Biblioteca Escolar – VDCC é equivalente à remuneração do cargo de Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino (VDE-I), de provimento em comissão.

Art. 2º As despesas com a presente Lei Complementar correrão à conta da dotação orçamentária 18.101.122.001 3190.11 – 2238 – Manutenção e Funcionamento da SECD – Fonte 100.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 175, de 23 de junho de 2000.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 5 de julho de 2001,
113º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO
Pedro Almeida Duarte

TABELA I

Cargo Comissionado	Nº
Secretário de Estado	1
Secretário Adjunto	1
Chefe de Gabinete	1
Coordenador	11
Subcoordenador	11
Chefe de Grupo Auxiliar	18
C-1	8
C-2	2
C-4	1
C-5	2
Diretor Geral (DG)	16
Diretor Adjunto (DA)	16
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE I	29
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE II	39
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE III	112
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE IV	316
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE V	153
Diretor de Estabelecimento de Ensino - DE VI	179
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino - VDE I	28
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino - VDE II	36
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino - VDE III	99
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino - VDE IV	173
Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino - VDE V	8
Diretor de Centro de Estudos e Biblioteca Escolar - DCC	1
Vice-Diretor de Centro de Estudos e Biblioteca Escolar - VDCC	1
Diretor Regional de Alimentação Escolar - DRAE	8
Diretor Regional de Educação, Cultura e dos Desportos - DIREDD	16
TOTAL: ⇨	1.285

DOE Nº 10.033
Data: 06-07-2001
Pág. 2